

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Acajutiba



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEILÃO

LEI Nº 057/2022 – ALIENAR BENS MOVEIS



LEI Nº 057/2022 – ALIENAR BENS MOVEIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

SANÇÃO DA LEI Nº 057/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições Constitucionais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Legislação correlata, resolve sancionar a **Lei de Nº 057/2022** que: **“Autoriza ao Poder Executivo alienar bens móveis pertencentes ao Município de Acajutiba/BA e dá outras providências”**

Gabinete do Prefeito Municipal de Acajutiba, Estado da Bahia, 24 de Agosto de 2022.

Alexsandro Menezes de Freitas
Prefeito

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – E-mail: gapre@acajutiba.ba.gov.br
gabinete.acajutiba@gmail.com

Certificação Digital: JVXHJEKL-906ILYC2-8N4DEUFL-7OL0FQDK

Versão eletrônica disponível em: <http://acajutiba.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 057/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

***“Autoriza ao Poder Executivo alienar bens móveis
pertencentes ao Município de Acajutiba/BA e dá
outras providências”***

O Prefeito Municipal de Acajutiba, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a alienar em forma de **LEILÃO**, Tipo **MAIOR OFERTA**, os bens móveis abaixo descritos, de propriedade do Município de Acajutiba e a aliená-los mediante prévio procedimento licitatório, após avaliação prévia a ser feita por Comissão Especial, na forma da Lei.

LOTE	PLACA	MARCA E MODELO	COR	ANO	Nº RENAVAN	CHASSI
1	PLT 0H71	VEÍCULO GOL 1.0	BRANCO	2019/2020	1197523550	9BWAG45U5LT007070
2	QTX 0F90	VEÍCULO GOL 1.0	BRANCO	2019/2020	1220057646	9BWAG45U0LT084719
3	QTZ 1146	VEÍCULO GOL 1.0	BRANCO	2019/2020	1226756929	9BWAG45U8LT098089
4	QTZ 2G62	VEÍCULO - GOL 1.0	BRANCO	2020/2021	1226754128	9BWAG45U6MT012845
5	QTZ 4A69	VEÍCULO - GOL 1.0	BRANCO	2020/2021	1226755647	9BWAG45U4MT006073

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e sanção, mantidas as disposições que não lhe forem contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acajutiba, Estado da Bahia, 24 de Agosto de 2022.

ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – E-mail: gapre@acajutiba.ba.gov.br
gabinete.acajutiba@gmail.com